

PROCESSO N°
-122/15-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-16-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

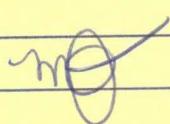
PROJETO DE LEI N° 60/15

Dá denominação de via pública Rua "Antônio Flávio Neile".

Autor: de Silvio de Sales Pereira

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2015
autuo o P.L. nº 60/15 em frente.

Eu, 

A.L. 56/15



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 122/15 | Rs 02
mo

Exmo. Senhor presidente da Câmara Municipal de Leme.



PROJETO DE LEI N.º 60 / 2015

Dá denominação de via pública

Rua "Antonio Flávio Neile"

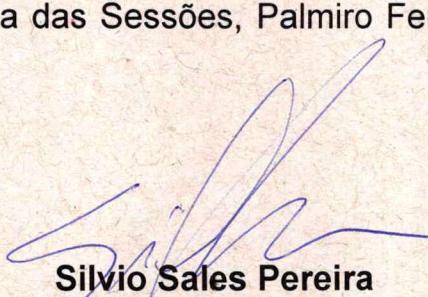
(conhecido como Toninho peixeiro)

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Antonio Flávio Neile", a Rua "15", localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieria, em 24 de Setembro 2015.


Silvio Sales Pereira

Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 122
lts 16, do Registro de Processo nº 06
Leme, 25 de setembro de 20 15
unctionário m@



C.M. LEME

Pr 122115 Fls 03

m0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

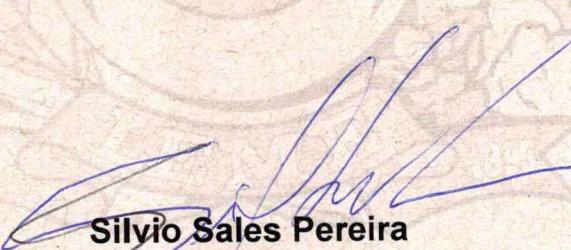
"A justificativa ao presente Projeta de Lei, é pelo fato de que, o homenageado "Antonio Flávio Neile" (conhecido como Toninho Peixeiro)" natural de Pirassununga, veio morar em Leme, com sua esposa Célia e seus quatro filhos: Gisele, Paulo, Antônio Junior, Camila onde fixou sua residência.

Na sua adolescência começou trabalhar com seu pai Henrique Neile, mais conhecido com (Peixe Peixe) nas ruas, por toda a cidade vendendo peixe na caixa de isopor em sua bicicleta. Após seu casamento abriu um comércio de frutas, verduras e legumes.

Os anos se passaram ele foi trabalhar como motorista de caminhão, vigilante noturno, motorista de ônibus. Após, o Zé seu irmão abriu um comércio de peixes e desde aí começou a trabalhar até sua morte.

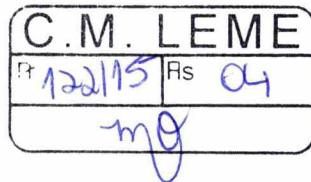
Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveram, e, portanto será sempre lembrado como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 24 de Setembro de 2.015.



Silvio Sales Pereira

Vereador



ANTONIO FLÁVIO NEILE

Nasceu 25/12/1954 na cidade de Pirassununga/SP, vindo morar em Leme ainda criança e foi residir na Rua Batinga, vila Bela Vista. Na sua adolescência começou trabalhar com seu pai Henrique Neile, mais conhecido com (Peixe-Peixe) nas ruas, por toda a cidade vendendo peixe na caixa de isopor em sua bicicleta.

Assim que atingiu a maior Idade passou a vender verdura em uma caminhonete, ainda com seu pai, e também ia fazer compras no Ceasa em São Paulo dirigindo o caminhão, nessa fase conheceu a Sra. Célia de Fátima Berch Neile que tornou-se sua esposa dia 07/12/1974 e desta união teve seus quatro filhos todos Lemenses.

Após seu casamento abriu um comércio de Frutas, verduras e legumes com o nome de "O QUITANDÃO", localizado na esquina da Rua Dr. Querubino Soeiro com a Rua Padre Julião, nessa época ele participava de um time de futebol com o seu irmão José Pedro Neile, também conhecido com (Zé Peixeiro) pois gostavam muito de jogar futebol. Os anos se passaram ele foi trabalhar como motorista de caminhão, vigilante noturno, motorista de ônibus na antiga empresa Dois Irmãos em Araras, onde levava os funcionários de Leme para a empresa.

Após o Zé Peixeiro seu irmão abriu um comércio de peixes em 1997 e o chamou para trabalhar com ele que se chama Peixaria Rio Mar e lá ele trabalhou até o dia 25/05/12 onde sofreu um infarto fulminante com a idade de 60 anos, foi socorrido pelo corpo de bombeiros, vindo a falecer no caminho do hospital Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Sendo assim Antonio Flávio Neile, mais conhecido como "Toninho Peixeiro" foi um cidadão Lemense, muito querido e conhecido na Cidade de Leme, merecendo assim ter uma rua com o seu nome em sua homenagem.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÁBITO

NOME:
*** ANTONIO FLAVIO NEILE ***

C.M. LEME
R 12215 Rs 05
mg

MATRÍCULA:
119206 01 55 2012 4 00053 267 0025670-06

SEXO
MASCULINO COR
BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 60 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
PIRASSUNUNDA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 11.976.687

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
HENRIQUE NEILE e MARIA LOURDES DA COSTA NEILE. ***
RESIDENTE A RUA PADRE JULIÃO, Nº 1547, CENTRO, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
Vinte e cinco de maio de dois mil e doze - AS 18:40 H

DIA MES ANO
25 05 2012

LOCAL DE FALECIMENTO
EN TRANSITO PARA O HOSPITAL ***

CAUSA Morte
morte sem assistência médica ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
RENATO VALENTIM VIEIRA DE BRITO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÁBITO
Dr. ANDRÉ LUIZ STEVES CRM Nº 124.032 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, deixa 04 filhos: Gisele, 36 anos; Paulo, 33 anos; Antonio, 31 anos e Camila, 24 anos, e era casado neste Cartório, aos 07/12/1974, com Celia de Fátima Becke Neile. (Vide LG B-39, fls. 204, nº 7889). ***

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
Leme - SP
Erica Ribeiro
Escrevente Autorizada

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Leme, 28 de maio de 2012

Erica Ribeiro
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko
OFICIAL

Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo

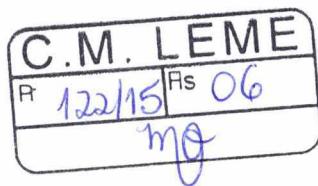
Isento de Emolumentos
Digitado por: Erica



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “15”, localizado no Parque Alto Das Palmeiras até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

Certifico ainda que, fica cancelado a certidão emitida anteriormente, referente à rua acima.

O referido é verdade e dou Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme, em 23 de Setembro de 2.015.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 12.95/15.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 25/09/15

PRESIDENTE

JUNTADA

m 28 de setembro de 2015

lçõe juntada a estes autos do parecer
Jurídico

Funcionário

mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/2015

EMENTA: Dá Denominação de Via Pública

Rua "Antônio Flávio Neile"

AUTORIA: Vereador Silvio de Sales Pereira

C.M. LEME	
R 122/15	Rs 07
mg	

Senhor Presidente

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando **Rua "Antônio Flávio Neile"**, a Rua n.º 15, localizada no Parque Altos das Palmeiras, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre a legalidade do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P122/15 Rs 08
mo

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)



C. M. LEME
R 12215 Rs 09
mQ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, conforme apresentado acima, não há
vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-
se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Dante dos fatos e razões apresentados no
presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há
óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2015.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 28 de setembro de 2015.


Paulo Augusto Hildebrand
Procurador Jurídico

Ao Expediente
28/9/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 28/9/15

VISTA

Em 28 de 9 de 2015

Com vista às Comissões de
CJR e SEC LT

Funcionário ~~STB~~

JUNTADA

30 de setembro de 2015

Entregada a estes autos do parecer
das comissões

Assinatura mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/2015

EMENTA: Dá denominação a via pública.
“Rua Antonio Flávio Neile”
AUTORIA: Vereador Silvio Sales Pereira.

C.M. LEME	
P 122115	Rs 10
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Silvio Sales Pereira, que busca autorização legislativa para dar denominação de “Rua Antonio Flávio Neile” a Rua “15”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Antonio, mais conhecido como Toninho Peixeiro, sempre foi muito trabalhador e honesto.

3.] –

Vale ressaltar, que desde maio de 2012, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	R 122115	Rs 11
mgo		

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 30 de setembro de 2015.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eurides Rodrigues Prado
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
P 12215	Rs 12
mjo.	

A Ordem do Dia

05/10/2015

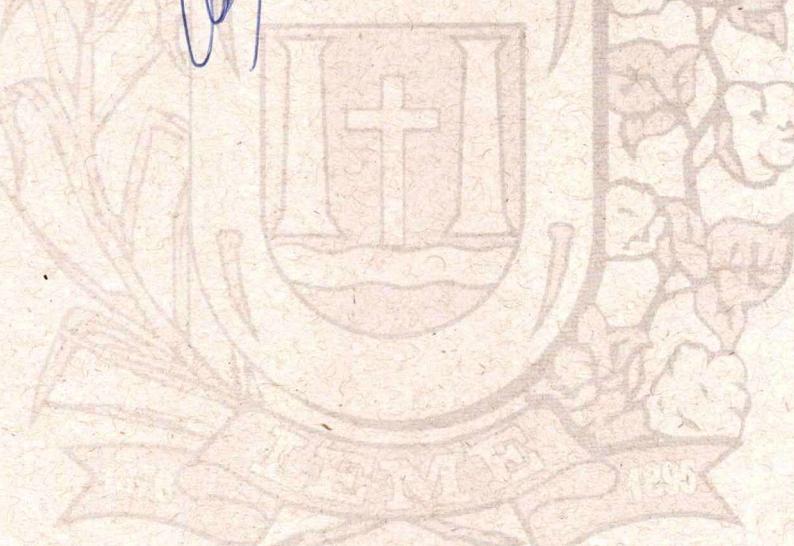
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 60/15, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Leme, 05 de outubro de 2015.

EDUARDO LEME DA SILVA

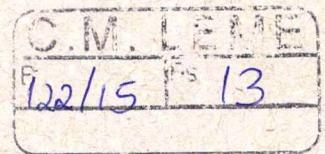
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final



PROJETO DE LEI Nº 60/15

Dá denominação de via pública Rua “Antônio Flávio Neile” (conhecido como Toninho peixeiro).

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Antonio Flávio Neile”, a Rua “15”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogada as disposições em contrário.

Leme, 05 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente